



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 086/2016**

**1 DAS PARTES:**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **José Luiz Andrighetto**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 290.554.740-53, Carteira de Identidade n.º 8006985512, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, n.º 947, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS.

**CONTRATADA: COMERCIAL PASQUALOTTI LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 01.466.681/0001-40, estabelecida na Av. Central, n.º 695, Bairro Centro na cidade de Santo Augusto, CEP 98590-000, neste ato representado por sua sócia proprietária, Srª **Elma Lanzarin Pasqualotti**, inscrita no CPF n.º 355.558.900-87, portador da Carteira de Identidade n.º 7025063012, residente e domiciliada na Av. Ângelo Santi, 665, na cidade de Santo Augusto, CEP 98590-000.

**2 DO OBJETO:**

Contratação para fornecimento de gêneros alimentícios, de forma fracionada, para a confecção da alimentação escolar a ser distribuída aos alunos da rede municipal de ensino e APAE, conforme especificações que seguem:

Item	Qnt.	Un.	Especificações
02	794	KG	Carne bovina de 2ª, moída, com até 15% de gordura, aptas para consumo, congelada, boa coloração, procedência (por ocasião da desossa e moagem) com certificado sanitário, enfim conforme legislação sanitária para tipo de alimentos. Embaladas em embalagens de aproximadamente 2 Kg cada e com rótulo.
03	250	KG	Farinha de milho, média, embalagem de 1kg.
09	15	KG	Amido de milho, boa qualidade, embalagem de 01Kg.
12	80	EMB	Biscoito tipo Maria, embalagem de 370g, contendo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, amido, soro de leite, sal, fermento químico.
17	100	EMB	Chá de maçã com canela, embalagem de 10g, contendo 10 sachets.
19	9	EMB	Ervilha em conserva, embalagem com peso drenado de 200g.
26	40	KG	Manga, tamanho médio padrão, em amadurecimento uniforme.
27	15	EMB	Milho verde em conserva, embalagem com peso drenado de no mínimo 200g
28	250	EMB	Óleo vegetal de soja, embalagem de 900ml.
29	60	EMB	Doce de fruta cremoso do sabor: uva, contendo a cada 20g: 54Kcal, 14g de carboidratos, 0g proteínas, 0g de gorduras totais, 14mg cálcio, 0mg de sódio, embalagem de 01Kg.
30	144	UN	Margarina vegetal, sem sal, cremosa, embalagem de 500g.
32	60	EMB	Fermento em pó químico, boa qualidade, embalagem de 250g.
36	498	KG	Tomate inteiro em amadurecimento, tamanho médio padrão.
40	48	EMB	Extrato de tomate, embalagem com no mínimo 340g
42	12	EMB	Leite de soja (alimento com soja sabor original), embalagem de 1 lt.

**3 DAS OBRIGAÇÕES:**

**3.1 Caberá a CONTRATADA:**

- A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- Arcar com o extravio dos itens antes de sua entrega;
- A responsabilidade pelas despesas de transporte e seguro;
- Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- Fornecer todos os itens solicitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar itens de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município e
- Outras obrigações decorrentes do cumprimento do objeto desta licitação.

**3.2 Caberá ao CONTRATANTE:**

- Atestar o recebimento dos itens;
- Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens;
- Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à adjudicatária, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;
- Efetuar o pagamento à adjudicatária nas condições avençadas;
- Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos itens;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
- Aplicar penalidades à adjudicatária, quando for o caso e
- Outras obrigações decorrentes do objeto desta licitação.

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

**4 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

4.1 Os itens deverão ser entregues, descarregados, na Unidade de Alimentação Escolar, localizada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Liberato, na Rua Costa e Silva, nº 67, Bairro Santa Fé, sem ônus ao Município, sendo:

a) **não-perecíveis:** em sua totalidade, no período de 01/08 a 08/08/2016, com validade, na data de entrega de no mínimo 04 (quatro) meses, com exceção do feijão preto, farinha de milho, farinha de trigo, margarina, leite de soja e leite de baixa lactose, que são adquiridos em maior quantidade e tem seu prazo de validade menor, porém a data de validade destes não deve ser inferior a 02 (dois) meses. Assim terão entrega fracionada, como consta no cronograma (ANEXO III) e

b) **perecíveis,** de forma fracionada, conforme cronograma de entrega (ANEXO III), contendo a data e a quantidade a ser entregue, elaborado pela Nutricionista do Município, responsável pela merenda escolar, devendo ser entregues na data prevista, impreterivelmente até às 11h30min. do dia solicitado.

Obs. Os cronogramas poderão ser alterados pela Nutricionista do Município, mediante comunicação prévia à contratada.

4.2 Todos os produtos alimentícios a serem entregues deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS) e pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

4.3 Caso algumas das características do item não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a adjudicatária deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a substituição, contados da data de notificação expedida pelo Município, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

4.4 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da adjudicatária contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização dos produtos pelo Município de Santo Augusto-RS.

4.5 As despesas de frete e seguro até a entrega dos itens, no local indicado pelo Município correrão por conta exclusiva da empresa adjudicatária.

4.6 A nota fiscal/cupom deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, na qual deverá constar o número da Conta e Agência da empresa licitante.

**5 DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato terá vigência da assinatura do contrato até a entrega total da quantidade estipulada no item 02 (dois), data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente.

**6 DO VALOR:**

Pelo fornecimento dos itens **02,03,09,12,17,19,26,27,28,29,30,32,36,40** e **42** o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 17.113,94 (dezesete mil cento e treze reais e noventa e quatro centavos)**, conforme especificado abaixo:

Item	Qnt.	Un.	Especificações	Valor Unit.(R\$)	Valor Total (R\$)
02	794	KG	Carne bovina de 2ª, moída, com até 15% de gordura, aptas para consumo, congelada, boa coloração, procedência (por ocasião da desossa e moagem) com certificado sanitário, enfim conforme legislação sanitária para tipo de alimentos. Embaladas em embalagens de aproximadamente 2 Kg cada e com rótulo.	13,58	10.782,52
03	250	KG	Farinha de milho, média, embalagem de 1kg.	2,37	592,50
09	15	KG	Amido de milho, boa qualidade, embalagem de 01Kg.	4,15	62,25
12	80	EMB	Biscoito tipo Maria, embalagem de 370g, contendo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, amido, soro de leite, sal. fermento químico.	3,63	290,40
17	100	EMB	Chá de maçã com canela, embalagem de 10g, contendo 10 sachets.	3,62	362,00
19	9	EMB	Ervilha em conserva, embalagem com peso drenado de 200g.	1,71	15,39
26	40	KG	Manga, tamanho médio padrão, em amadurecimento uniforme.	7,86	314,40
27	15	EMB	Milho verde em conserva, embalagem com peso drenado de no mínimo 200g	2,20	33,00
28	250	EMB	Óleo vegetal de soja, embalagem de 900ml.	3,47	867,50
29	60	EMB	Doce de fruta cremoso do sabor: uva, contendo a cada 20g: 54Kcal, 14g de carboidratos, 0g proteínas, 0g de gorduras totais, 14mg cálcio, 0mg de sódio, embalagem de 01Kg.	8,06	483,60
30	144	UN	Margarina vegetal, sem sal, cremosa, embalagem de 500g.	4,75	684,00
32	60	EMB	Fermento em pó químico, boa qualidade, embalagem de 250g.	5,61	336,60
36	498	KG	Tomate inteiro em amadurecimento, tamanho médio padrão.	4,27	2.126,46
40	48	EMB	Extrato de tomate, embalagem com no mínimo 340g	1,96	94,08
42	12	EMB	Leite de soja (alimento com soja sabor original), embalagem de 1 lt.	5,77	69,24
				<b>Valor Total</b>	<b>17.113,94</b>

**7 DO PAGAMENTO:**

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

**7.1** O pagamento será efetuado, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados de cada entrega, conforme cronograma de entrega (ANEXO III), mediante a emissão da nota/cupom fiscal correspondente, devidamente atestada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC, dando conta do recebimento e cumprimento das obrigações contidas no Edital.

**7.2** A Nota ou Cupom Fiscal que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

**7.3** O pagamento será efetuado por meio de depósito, em conta corrente da adjudicatária, informada na Nota/Cupom Fiscal.

**7.4** Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.

**7.5** Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

**8 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, documental e suficientemente comprovado, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença, com base no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8666/93.

**9 DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2016, a saber: 3390/55-266, 3390/54-257, 3390/54-258, 3390/54-255, 3390/54-254 e 3390/54-253.

**10 DAS SANÇÕES:**

**10.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d) Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado da adjudicação;
- f) Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do adjudicado;
- g) Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da adjudicação;
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado da adjudicação.

**10.2** As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

**10.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**11 DA RESCISÃO:**

**11.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

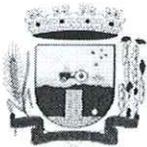
**11.2** A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e
- c) judicial, nos termos da legislação.

**11.3** Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada reconhece os direitos da Administração.

**12 DA FISCALIZAÇÃO:**

O objeto desta licitação será fiscalizado pela Nutricionista do Município, vinculada a Secretaria municipal de Educação e Cultura-SMEC e pelo Conselho de Alimentação Escolar – CAE, com autoridade para exercer em nome do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**  
**Poder Executivo**

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

**13 DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 054/2016, de 15/06/2016 (Processo Administrativo nº 116/2016).**

**14 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:**

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência a presente ata as normas estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**15 DO FORO:**

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto–RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

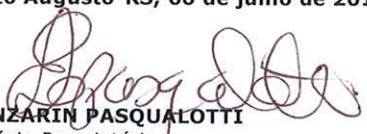
**Santo Augusto-RS, 06 de julho de 2016**

  
**JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

  
**Micheli de Melo Radin**  
Assessora Jurídica

Testemunhas:

CPF \_\_\_\_\_

  
**ELMA LANZARIN PASQUALOTTI**  
Sócio Proprietário  
**CONTRATADA**

CPF \_\_\_\_\_



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 087/2016**

**1 DAS PARTES:**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **José Luiz Andrighetto**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 290.554.740-53, Carteira de Identidade n.º 8006985512, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, n.º 947, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS.

**CONTRATADA: ROMEU FRANZEN & FILHO** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 07.856.866/0001-48, estabelecida na Avenida do Comércio, n.º 160, Centro, na cidade de Santo Augusto-RS CEP 98590-000, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. **Rodrigo Schumann Franzen**, inscrito no CPF n.º 007.597.190-98, portador da Carteira de Identidade n.º 2078099881, residente e domiciliado na Avenida do Comércio, n.º 104, Apto n.º 101, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98590-000.

**2 DO OBJETO:**

Contratação para fornecimento de gêneros alimentícios, de forma fracionada, para a confecção da alimentação escolar a ser distribuída aos alunos da rede municipal de ensino e APAE, conforme especificações que seguem:

Item	Qty.	Un.	Especificações
04	250	EMB	Farinha de trigo, tipo 1, contendo 180Kcal, 38g CHO, 05g de PTN, 0,5g gorduras totais, 0g gorduras saturadas, 0g de gordura trans, 1g de fibra, 9mg de cálcio, 2,1mg de ferro, 0mg de sódio, 75mcg de ácido fólico, em embalagem de 05Kg.
08	120	EMB	Açúcar cristal branco, especial, filtrado, embalagem de 05 Kg.
11	100	EMB	Biscoito água e sal, embalagem de 370g, contendo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal, amido, fermento químico, estabilizante lecitina de soja, melhorador de farinha, podendo conter traços de leite.
14	16	KG	Carne suína, pernil, resfriada, aptas para consumo, com certificado sanitário, acondicionadas em embalagens plásticas, com rótulo.
16	120	EMB	Chá de erva doce, embalagem de 10 g, contendo 10 sachets.
18	120	EMB	Chocolate em pó solúvel, boa qualidade, embalagem de 500g, com pouca ou nenhuma adição de açúcar, não achocolatado.
22	750	KG	Maçã gala, maturação média, sem sinais de deterioração, tamanho médio, acondicionadas em embalagens apropriadas.
23	30	EMB	Macarrão com ovos, tipo cabelo de anjo, pacote de 500g.
33	281	DZ	Ovos de galinha, casca porosa, sem trincas, acondicionados em embalagens apropriadas.
38	285	KG	Batata-inglesa, tipo rosa, firme, tenra, sem brotos, sem sinais de deterioração, tamanho médio.
39	48	EMB	Café solúvel, sachê de 50g.
43	120	EMB	Leite baixa lactose (restrição de lactose), embalagem de 1 lt.
45	102	KG	Salsicha boa qualidade, sem corante, aptas para o consumo, acondicionadas em embalagens de 3,5kg
47	80	EMB	Biscoito de maisena, embalagem de 370g, contendo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar invertido, sal, fermento químico, aromatizantes, estabilizante lecitina de soja, melhorador de farinha.

**3 DAS OBRIGAÇÕES:**

**3.1 Caberá a CONTRATADA:**

- A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- Arcar com o extravio dos itens antes de sua entrega;
- A responsabilidade pelas despesas de transporte e seguro;
- Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- Fornecer todos os itens solicitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar itens de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município e
- Outras obrigações decorrentes do cumprimento do objeto desta licitação.

**3.2 Caberá ao CONTRATANTE:**

- Atestar o recebimento dos itens;
- Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens;
- Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- Retor parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à adjudicatária, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;
- Efetuar o pagamento à adjudicatária nas condições avençadas;
- Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos itens;

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;  
h) Aplicar penalidades à adjudicatária, quando for o caso e  
i) Outras obrigações decorrentes do objeto desta licitação.

#### **4 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**4.1** Os itens deverão ser entregues, descarregados, na Unidade de Alimentação Escolar, localizada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Liberato, na Rua Costa e Silva, nº 67, Bairro Santa Fé, sem ônus ao Município, sendo:

**a) não-perecíveis:** em sua totalidade, no período de 01/08 a 08/08/2016, com validade, na data de entrega de no mínimo 04 (quatro) meses, com exceção do feijão preto, farinha de milho, farinha de trigo, margarina, leite de soja e leite de baixa lactose, que são adquiridos em maior quantidade e tem seu prazo de validade menor, porém a data de validade destes não deve ser inferior a 02 (dois) meses. Assim terão entrega fracionada, como consta no cronograma (ANEXO III) e

**b) perecíveis,** de forma fracionada, conforme cronograma de entrega (ANEXO III), contendo a data e a quantidade a ser entregue, elaborado pela Nutricionista do Município, responsável pela merenda escolar, devendo ser entregues na data prevista, impreterivelmente até às 11h30min. do dia solicitado.

**Obs.** Os cronogramas poderão ser alterados pela Nutricionista do Município, mediante comunicação prévia à contratada.

**4.2 Todos os produtos alimentícios a serem entregues deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS) e pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).**

**4.3** Caso algumas das características do item não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a adjudicatária deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a substituição, contados da data de notificação expedida pelo Município, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

**4.4** O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da adjudicatária contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização dos produtos pelo Município de Santo Augusto-RS.

**4.5** As despesas de frete e seguro até a entrega dos itens, no local indicado pelo Município correrão por conta exclusiva da empresa adjudicatária.

**4.6** A nota fiscal/cupom deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, na qual deverá constar o número da Conta e Agência da empresa licitante.

#### **5 DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato terá vigência da assinatura do contrato até a entrega total da quantidade estipulada no item 02 (dois), data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente.

#### **6 DO VALOR:**

Pelo fornecimento dos itens **04,08,11,14,16,18,22,23,33,38,39,43,45** e **47** o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 15.630,36 (quinze mil seiscentos e trinta reais e trinta e seis centavos,)**, conforme especificado abaixo:

Item	Qty.	Un.	Especificações	Valor Unit.(R\$)	Valor Total (R\$)
04	250	EMB	Farinha de trigo, tipo 1, contendo 180Kcal, 38g CHO, 05g de PTN, 0,5g gorduras totais, 0g gorduras saturadas, 0g de gordura trans, 1g de fibra, 9mg de cálcio, 2,1mg de ferro, 0mg de sódio, 75mcg de ácido fólico, em embalagem de 05Kg.	9,49	2.372,50
08	120	EMB	Açúcar cristal branco, especial, filtrado, embalagem de 05 Kg.	12,27	1.472,40
11	100	EMB	Biscoito água e sal, embalagem de 370g, contendo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal, amido, fermento químico, estabilizante lecitina de soja, melhorador de farinha, podendo conter traços de leite.	4,24	424,00
14	16	KG	Carne suína, pernil, resfriada, aptas para consumo, com certificado sanitário, acondicionadas em embalagens plásticas, com rótulo.	10,39	166,24
16	120	EMB	Chá de erva doce, embalagem de 10 g, contendo 10 sachets.	2,97	356,40
18	120	EMB	Chocolate em pó solúvel, boa qualidade, embalagem de 500g, com pouca ou nenhuma adição de açúcar, não achocolatado.	5,80	696,00
22	750	KG	Maçã gala, maturação média, sem sinais de deterioração, tamanho médio, acondicionadas em embalagens apropriadas.	6,75	5.062,50
23	30	EMB	Macarrão com ovos, tipo cabelo de anjo, pacote de 500g.	3,43	102,90
33	281	DZ	Ovos de galinha, casca porosa, sem trincas, acondicionados em embalagens apropriadas.	5,27	1.480,87
38	285	KG	Batata-inglesa, tipo rosa, firme, tenra, sem brotos, sem sinais de deterioração, tamanho médio.	6,13	1.747,05
39	48	EMB	Café solúvel, sachê de 50g.	3,06	146,88
43	120	EMB	Leite baixa lactose (restrição de lactose), embalagem de 1 lt.	4,27	512,40
45	102	KG	Salicida boa qualidade, sem corante, aptas para o consumo, acondicionadas em embalagens de 3,5kg	7,81	796,62



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

47	80	EMB	Biscoito de maisena, embalagem de 370g, contendo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar invertido, sal, fermento químico, aromatizantes, estabilizante lecitina de soja, melhorador de farinha.	3,67	293,60
				<b>Valor Total</b>	<b>15.630,36</b>

**7 DO PAGAMENTO:**

7.1 O pagamento será efetuado, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados de cada entrega, conforme cronograma de entrega (ANEXO III), mediante a emissão da nota/cupom fiscal correspondente, devidamente atestada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC, dando conta do recebimento e cumprimento das obrigações contidas no Edital.

7.2 A Nota ou Cupom Fiscal que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

7.3 O pagamento será efetuado por meio de depósito, em conta corrente da adjudicatária, informada na Nota/Cupom Fiscal.

7.4 Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.

7.5 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

**8 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, documental e suficientemente comprovado, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença, com base no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8666/93.

**9 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2016, a saber: 3390/55-266, 3390/54-257, 3390/54-258, 3390/54-255, 3390/54-254 e 3390/54-253.

**10 DAS SANÇÕES:**

10.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado da adjudicação;
- Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do adjudicado;
- Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da adjudicação;
- Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado da adjudicação.

10.2 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

10.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**11 DA RESCISÃO:**

11.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 A rescisão do contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e
- judicial, nos termos da legislação.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**  
**Poder Executivo**

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

**11.3** Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada reconhece os direitos da Administração.

**12 DA FISCALIZAÇÃO:**

O objeto desta licitação será fiscalizado pela Nutricionista do Município, vinculada a Secretaria municipal de Educação e Cultura-SMEC e pelo Conselho de Alimentação Escolar – CAE, com autoridade para exercer em nome do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

**13 DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 054/2016, de 15/06/2016 (Processo Administrativo nº 116/2016).**

**14 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:**

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência a presente ata as normas estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**15 DO FORO:**

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**Santo Augusto-RS, 06 de julho de 2016**

  
**JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

  
**RODRIGO SCHUMANN FRANZEN**  
Sócio Proprietário  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

CPF

CPF



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

**PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 087/2016**

**1 DAS PARTES:**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **José Luiz Andrighetto**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 290.554.740-53, Carteira de Identidade n.º 8006985512, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, n.º 947, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS.

**CONTRATADA: ROMEU FRANZEN & FILHO** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 07.856.866/0001-48, estabelecida na Avenida do Comércio, n.º 160, Centro, na cidade de Santo Augusto-RS CEP 98590-000, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. **Rodrigo Schumann Franzen**, inscrito no CPF n.º 007.597.190-98, portador da Carteira de Identidade n.º 2078099881, residente e domiciliado na Avenida do Comércio, n.º 104, Apto n.º 101, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98590-000.

**2 DO OBJETO:**

Contratação para fornecimento de gêneros alimentícios, de forma fracionada, para a confecção da alimentação escolar a ser distribuída aos alunos da rede municipal de ensino e APAE, conforme especificações que seguem:

Item	Qnt.	Un.	Especificações
04	250	EMB	Farinha de trigo, tipo 1, contendo 180Kcal, 38g CHO, 05g de PTN, 0,5g gorduras totais, 0g gorduras saturadas, 0g de gordura trans, 1g de fibra, 9mg de cálcio, 2,1mg de ferro, 0mg de sódio, 75mcg de ácido fólico, em embalagem de 05Kg.
08	120	EMB	Açúcar cristal branco, especial, filtrado, embalagem de 05 Kg.
11	100	EMB	Biscoito água e sal, embalagem de 370g, contendo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal, amido, fermento químico, estabilizante lecitina de soja, melhorador de farinha, podendo conter traços de leite.
14	16	KG	Carne suína, pernil, resfriada, aptas para consumo, com certificado sanitário, acondicionadas em embalagens plásticas, com rótulo.
16	120	EMB	Chá de erva doce, embalagem de 10 g, contendo 10 sachets.
18	120	EMB	Chocolate em pó solúvel, boa qualidade, embalagem de 500g, com pouca ou nenhuma adição de açúcar, não achocolatado.
22	750	KG	Maçã gala, maturação média, sem sinais de deterioração, tamanho médio, acondicionadas em embalagens apropriadas.
23	30	EMB	Macarrão com ovos, tipo cabelo de anjo, pacote de 500g.
33	281	DZ	Ovos de galinha, casca porosa, sem trincas, acondicionados em embalagens apropriadas.
38	285	KG	Batata-inglesa, tipo rosa, firme, tenra, sem brotos, sem sinais de deterioração, tamanho médio.
39	48	EMB	Café solúvel, sachê de 50g.
43	120	EMB	Leite baixa lactose (restrição de lactose), embalagem de 1 lt.
45	102	KG	Salsicha boa qualidade, sem corante, aptas para o consumo, acondicionadas em embalagens de 3,5kg
47	80	EMB	Biscoito de maisena, embalagem de 370g, contendo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar invertido, sal, fermento químico, aromatizantes, estabilizante lecitina de soja, melhorador de farinha.

**3 DO ACRÉSCIMO:**

3.1 Fica acrescido nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93 o objeto do presente contrato referente ao item abaixo, conforme Memorando 864/2016/SMEC, Parecer da Assessoria Jurídica e despacho do Sr. Prefeito Municipal que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Item	Quant	Un	Descrição	Valor un (R\$)	Valor Total (R\$)
43	120	Emb	Leite baixa lactose (restrição de lactose), embalagem de 1 lt.	4,27	128,10

**13 DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 054/2016, de 15/06/2016 (Processo Administrativo nº 116/2016)**.

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato.

**14 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:**

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência a presente ata as normas estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**15 DO FORO:**

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santo Augusto-RS, 12 de setembro de 2016

Micheli de Melo Radin  
Assessora Jurídica

JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

RODRIGO SCHUMANN FRANZEN  
Sócio Proprietário  
CONTRATADA

Testemunhas:

Odineio B. de Lima  
CPF 000 938 840 167

Amajara Aita Nicoli  
CPF 000 460 450 40

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”





Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 088/2016**

**1 DAS PARTES:**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **José Luiz Andrighetto**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 290.554.740-53, Carteira de Identidade n.º 8006985512, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, n.º 947, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS.

**CONTRATADA: SUPERMERCADO SALUKI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 90.851.866/0001-07, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, n.º 163, na cidade de Santo Augusto, CEP 98590-000, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. **ÂNGELO SPEROTTO**, inscrito no CPF n.º 703.630.560-68, portador da Carteira de Identidade n.º 3055480606, residente e domiciliado na Rua Egon Herbert Konig, n.º 194, na cidade de Santo Augusto, CEP 98590-000.

**2 DO OBJETO:**

Contratação para fornecimento de gêneros alimentícios, de forma fracionada, para a confecção da alimentação escolar a ser distribuída aos alunos da rede municipal de ensino e APAE, conforme especificações que seguem:

Item	Qty.	Un.	Especificações
01	3.360	KG	Banana caturra, maturação média, sem sinais de deterioração, pesando em média 130g a unidade.
05	150	KG	Feijão preto, tipo 1, sem grãos quebrados e/ou misturados, embalagens de 1kg
06	260	EMB	Macarrão com ovos, tipo espaguete, pacote de 500g.
07	60	EMB	Sal moído, iodado, pacote com 01Kg.
13	28	KG	Carne bovina de 1ª do corte tipo quarto, aptas para consumo, resfriada, boa coloração, com certificado sanitária e rótulo.
15	120	EMB	Chá de camomila, embalagem de 10g, contendo 10 sachets.
20	5	PC	Farinha de centeio, embalagem de 500g
21	30	EMB	Fibra de trigo, embalagem de 500 g
24	216	KG	Mamão formosa, sem sinais de deterioração, em amadurecimento, acondicionadas em embalagens apropriadas.
25	18	KG	Mandioca, descascadas, higienizadas, acondicionadas em embalagens de 01 Kg, com certificado de inspeção sanitária.
31	30	EMB	Reforçador de farinha, preparado para uso em panificação, embalagem de 250g.
34	262	KG	Cebola, inteira, firme e tenra, sem brotos, tamanho médio.
35	154	KG	Mortadela fatiada, sem gordura, pesando em média 15g a unidade de fatia, acondicionadas em embalagens plásticas de 500g cada, com rótulo.
37	40	EMB	Alho fêmea, graúdo, desenrestado, de primeira qualidade, embalagem de 180g.
41	20	EMB	Fermento levedura, instantâneo, embalagem à vácuo de 500g.
44	63	KG	Queijo indústria tipo prato ou mussarela, fatiado acondicionado em embalagem cada de 500g.Com rótulo
46	96	EMB	Vinagre de álcool, embalagem de 750ml.

**3 DAS OBRIGAÇÕES:**

**3.1 Caberá a CONTRATADA:**

- A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- A responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- Arcar com o extravio dos itens antes de sua entrega;
- A responsabilidade pelas despesas de transporte e seguro;
- Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os produtos em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- Fornecer todos os itens solicitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar itens de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município e
- Outras obrigações decorrentes do cumprimento do objeto desta licitação.

**3.2 Caberá ao CONTRATANTE:**

- Atestar o recebimento dos itens;
- Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens;
- Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à adjudicatária, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;
- Efetuar o pagamento à adjudicatária nas condições avençadas;
- Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos itens;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
- Aplicar penalidades à adjudicatária, quando for o caso e
- Outras obrigações decorrentes do objeto desta licitação.

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

**4 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**4.1** Os itens deverão ser entregues, descarregados, na Unidade de Alimentação Escolar, localizada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Liberato, na Rua Costa e Silva, nº 67, Bairro Santa Fé, sem ônus ao Município, sendo:

**a) não-perecíveis:** em sua totalidade, no período de 01/08 a 08/08/2016, com validade, na data de entrega de no mínimo 04 (quatro) meses, com exceção do feijão preto, farinha de milho, farinha de trigo, margarina, leite de soja e leite de baixa lactose, que são adquiridos em maior quantidade e tem seu prazo de validade menor, porém a data de validade destes não deve ser inferior a 02 (dois) meses. Assim terão entrega fracionada, como consta no cronograma (ANEXO III) e

**b) perecíveis,** de forma fracionada, conforme cronograma de entrega (ANEXO III), contendo a data e a quantidade a ser entregue, elaborado pela Nutricionista do Município, responsável pela merenda escolar, devendo ser entregues na data prevista, impreterivelmente até às 11h30min. do dia solicitado.

**Obs.** Os cronogramas poderão ser alterados pela Nutricionista do Município, mediante comunicação prévia à contratada.

**4.2 Todos os produtos alimentícios a serem entregues deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde (MS) e pelo Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).**

**4.3** Caso algumas das características do item não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a adjudicatária deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a substituição, contados da data de notificação expedida pelo Município, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

**4.4** O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da adjudicatária contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização dos produtos pelo Município de Santo Augusto-RS.

**4.5** As despesas de frete e seguro até a entrega dos itens, no local indicado pelo Município correrão por conta exclusiva da empresa adjudicatária.

**4.6** A nota fiscal/cupom deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, na qual deverá constar o número da Conta e Agência da empresa licitante.

**5 DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato terá vigência da assinatura do contrato até a entrega total da quantidade estipulada no item 02 (dois), data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente.

**6 DO VALOR:**

Pelo fornecimento dos itens **01,05,06,07,13,15,20,21,24,25,31,34,35,37,41,44 e 46** o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 16.350,13 (dezesseis mil trezentos e cinquenta reais e treze centavos)**, conforme especificado abaixo:

Item	Qty.	Un.	Especificações	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (RS)
01	3.360	KG	Banana caturra, maturação média, sem sinais de deterioração, pesando em média 130g a unidade.	2,36	7.929,60
05	150	KG	Feijão preto, tipo 1, sem grãos quebrados e/ou misturados, embalagens de 1kg	6,11	916,50
06	260	EMB	Macarrão com ovos, tipo espaguete, pacote de 500g.	2,88	748,80
07	60	EMB	Sal moído, iodado, pacote com 01Kg.	0,99	59,40
13	28	KG	Carne bovina de 1ª do corte tipo quarto, aptas para consumo, resfriada, boa coloração, com certificado sanitária e rótulo.	18,80	526,40
15	120	EMB	Chá de camomila, embalagem de 10g, contendo 10 sachets.	2,55	306,00
20	5	PC	Farinha de centeio, embalagem de 500g	3,91	19,55
21	30	EMB	Fibra de trigo, embalagem de 500 g	2,11	63,30
24	216	KG	Mamão formosa, sem sinais de deterioração, em amadurecimento, acondicionadas em embalagens apropriadas.	4,57	987,12
25	18	KG	Mandioca, descascadas, higienizadas, acondicionadas em embalagens de 01 Kg, com certificado de inspeção sanitária.	4,07	73,26
31	30	EMB	Reforçador de farinha, preparado para uso em panificação, embalagem de 250g.	10,10	303,00
34	262	KG	Cebola, inteira, firme e tenra, sem brotos, tamanho médio.	4,56	1.194,72
35	154	KG	Mortadela fatiada, sem gordura, pesando em média 15g a unidade de fatia, acondicionadas em embalagens plásticas de 500g cada, com rótulo.	7,13	1.090,32
37	40	EMB	Alho fêmea, graúdo, desenrestado, de primeira qualidade, embalagem de 180g.	7,27	290,80
41	20	EMB	Fermento levedura, instantâneo, embalagem à vácuo de 500g.	15,28	305,60
44	63	KG	Queijo indústria tipo prato ou mussarela, fatiado acondicionado em embalagem cada de 500g.Com rótulo	22,00	1.386,00
46	96	EMB	Vinagre de álcool, embalagem de 750ml.	1,56	149,76
				<b>Valor Total</b>	<b>16.350,13</b>



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

**7 DO PAGAMENTO:**

**7.1** O pagamento será efetuado, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados de cada entrega, conforme cronograma de entrega (ANEXO III), mediante a emissão da nota/cupom fiscal correspondente, devidamente atestada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC, dando conta do recebimento e cumprimento das obrigações contidas no Edital.

**7.2** A Nota ou Cupom Fiscal que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

**7.3** O pagamento será efetuado por meio de depósito, em conta corrente da adjudicatária, informada na Nota/Cupom Fiscal.

**7.4** Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.

**7.5** Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

**8 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, documental e suficientemente comprovado, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença, com base no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8666/93.

**9 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município do exercício 2016, a saber: 3390/55-266, 3390/54-257, 3390/54-258, 3390/54-255, 3390/54-254 e 3390/54-253.

**10 DAS SANÇÕES:**

**10.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**b)** Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**c)** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**d)** Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**e)** Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado da adjudicação;

**f)** Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do adjudicado;

**g)** Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da adjudicação;

**h)** Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado da adjudicação.

**10.2** As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

**10.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**11 DA RESCISÃO:**

**11.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**11.2** A rescisão do contrato poderá ser:

**a)** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

**b)** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e

**c)** judicial, nos termos da legislação.

**11.3** Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada reconhece os direitos da Administração.

**12 DA FISCALIZAÇÃO:**

O objeto desta licitação será fiscalizado pela Nutricionista do Município, vinculada a Secretaria municipal de Educação e Cultura-SMEC e pelo Conselho de Alimentação Escolar - CAE, com autoridade para exercer em nome do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

**"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

**13 DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 054/2016, de 15/06/2016 (Processo Administrativo nº 116/2016).**

**14 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:**

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência a presente ata as normas estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**15 DO FORO:**

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santo Augusto-RS, 06 de julho de 2016

**ÂNGELO SPEROTTO**  
Sócio Proprietário  
**CONTRATADA**

**Micheli de Melo Radin**  
Assessora Jurídica

**JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

Testemunhas: \_\_\_\_\_

CPF

CPF



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

**PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 088/2016**

**1 DAS PARTES:**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **José Luiz Andrighetto**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 290.554.740-53, Carteira de Identidade n.º 8006985512, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, n.º 947, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS.

**CONTRATADA: SUPERMERCADO SALUKI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 90.851.866/0001-07, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, n.º 163, na cidade de Santo Augusto, CEP 98590-000, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. **ÂNGELO SPEROTTO**, inscrito no CPF n.º 703.630.560-68, portador da Carteira de Identidade n.º 3055480606, residente e domiciliado na Rua Egon Herbert Konig, n.º 194, na cidade de Santo Augusto, CEP 98590-000.

**2 DO OBJETO:**

Contratação para fornecimento de gêneros alimentícios, de forma fracionada, para a confecção da alimentação escolar a ser distribuída aos alunos da rede municipal de ensino e APAE, conforme especificações que seguem:

Item	Qnt.	Un.	Especificações
01	3.360	KG	Banana caturra, maturação média, sem sinais de deterioração, pesando em média 130g a unidade.
05	150	KG	Feijão preto, tipo 1, sem grãos quebrados e/ou misturados, embalagens de 1kg
06	260	EMB	Macarrão com ovos, tipo espagete, pacote de 500g.
07	60	EMB	Sal moído, iodado, pacote com 01Kg.
13	28	KG	Carne bovina de 1ª do corte tipo quarto, aptas para consumo, resfriada, boa coloração, com certificado sanitária e rótulo.
15	120	EMB	Chá de camomila, embalagem de 10g, contendo 10 sachets.
20	5	PC	Farinha de centeio, embalagem de 500g
21	30	EMB	Fibra de trigo, embalagem de 500 g
24	216	KG	Mamão formosa, sem sinais de deterioração, em amadurecimento, acondicionadas em embalagens apropriadas.
25	18	KG	Mandioca, descascadas, higienizadas, acondicionadas em embalagens de 01 Kg, com certificado de inspeção sanitária.
31	30	EMB	Reforçador de farinha, preparado para uso em panificação, embalagem de 250g.
34	262	KG	Cebola, inteira, firme e tenra, sem brotos, tamanho médio.
35	154	KG	Mortadela fatiada, sem gordura, pesando em média 15g a unidade de fatia, acondicionadas em embalagens plásticas de 500g cada, com rótulo.
37	40	EMB	Alho fêmea, graúdo, desenrestado, de primeira qualidade, embalagem de 180g.
41	20	EMB	Fermento levedura, instantâneo, embalagem à vácuo de 500g.
44	63	KG	Queijo indústria tipo prato ou mussarela, fatiado acondicionado em embalagem cada de 500g.Com rótulo
46	96	EMB	Vinagre de álcool, embalagem de 750ml.

**3 DO REEQUILÍBRIO:**

3.1 Fica acrescido nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93 o objeto do presente contrato referente ao item abaixo, conforme Solicitação da empresa protocolada sob nº 2782/2016, Parecer da Assessoria Jurídica e despacho do Sr. Prefeito Municipal que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Item	Qnt.	Un	Especificação	Valor Un (R\$)	Valor Um Atualizado	Reequilíbrio
01	2440	Kg	Banana caturra, maturação média, sem sinais de deterioração, pesando em média 130g a unidade.	2,36	2,70	829,60
02	144	Kg	Mamão formosa, sem sinais de deterioração, em amadurecimento, acondicionadas em embalagens apropriadas.	4,57	7,40	407,52

3.2 Em face do acréscimo o contratante pagará a contratada o valor de **R\$ 1.237,12 (um mil duzentos e trinta e sete reais e doze centavos)**.

**4 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas decorrentes do objeto desta aditamento correrão à conta da seguinte específicos Dotação Orçamentária constante no orçamento do Município do exercício 2016, a saber: 3390/55-266,

**5 DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 054/2016, de 15/06/2016 (Processo Administrativo nº 116/2016)**. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato.

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras.santoaugusto@hotmail.com

**6 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:**

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência a presente ata as normas estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**7 DO FORO:**

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

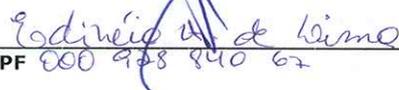
Santo Augusto-RS, 22 de agosto de 2016

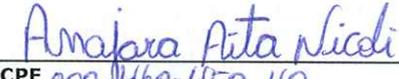
  
Micheli de Melo Radin  
Assessora Jurídica

  
JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
ÂNGELO SPÉROTTO  
Sócio Proprietário  
CONTRATADA

Testemunhas:

  
Rodineio de Lima  
CPF 000.928.840.62

  
Amajara Aita Nicoli  
CPF 000.1460.450.40